



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO N.º 1.657/92 DE 14 DE JULHO DE 1992.

“REAJUSTA A UNIDADE DE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO EM 23,69% (VINTE E TRÊS VÍRGULA SESENTA E NOVE POR CENTO) PARA VIGORAR NO MÊS DE JULHO DE 1.992, PARA EFEITO DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS”

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Taxa Referencial de Juros – TR – do mês de junho de 1.992 sofreu a variação de 23,69% (vinte e três vírgula sessenta e nove por cento);

CONSIDERANDO o que trata o Artigo 3º e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 445/90, de 02 de Outubro de 1.990,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica atualizada em 23,69% (vinte e três vírgula sessenta e nove por cento); a Unidade de Padrão Fiscal do Município – UPFM -, a vigorar no mês de julho de 1.992, passando seu valor unitário para Cr\$ 3.231,98 (três mil, duzentos e trinta e um cruzeiros e noventa e oito centavos), para os fins tributários a que se refere o Artigo 2º da Lei Municipal nº 445/90, de 02 de Outubro de 1.990.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM 14 DE JULHO 1.992.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER  
PREFEITO



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

---

Registrado nesta Secretaria de Administração e Promoção Social e Publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume. Data supra.

LAURA DE CASTRO SULZBACHER  
Secretária de Administração e Promoção Social.